



Homologado em 28/3/2014, DODF nº 64, de 31/3/2014, p. 10. Portaria nº 60, de 31/3/2014, DODF nº 65, de 1/4/2014, p. 3.

PARECER Nº 53/2014-CEDF

Processo nº 080.003997/2012

Interessado: Creche Soldadinho de Chumbo

Recredencia, a contar de 23 de novembro de 2012 até 31 de julho de 2021, a Creche Soldadinho de Chumbo; aprova a ampliação das instalações físicas e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, de interesse da Creche Soldadinho de Chumbo, situada no Setor Militar Urbano, QRS nº 826, Parte Creche, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Maria Quitéria, com sede no mesmo endereço, a diretora solicita o recredenciamento da instituição, fl. 1.

A Creche Soldadinho de Chumbo autuou o presente processo de recredenciamento, tempestivamente, em 26 de junho de 2012, conforme previsto no artigo 99 da Resolução 1/2009-CEDF, vigente à época, sem contrariar o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, atualmente em vigor. Cabe ressaltar que o último recredenciamento da instituição venceu em 22 de novembro de 2012, durante a tramitação processual, fato este que não impede a análise do processo com rito de recredenciamento.

Registra-se que o primeiro credenciamento concedido à Creche Soldadinho de Chumbo foi realizado por meio da Portaria nº 422/SEDF, de 26 de setembro de 2001, com fulcro no Parecer nº 199/2001-CEDF, por um período de cinco anos, a contar de janeiro de 2000. O referido Parecer e correspondente Portaria também autorizaram o funcionamento da educação infantil, creche e pré-escola, dos 2 aos 6 anos de idade, e deu outras providências, fls. 52 e 53.

Destacam-se, ainda, os seguintes atos legais da instituição:

- Portaria nº 303/SEDF de 14 de setembro de 2006, com fulcro no Parecer nº 151/2006-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica da instituição, fls. 54 e 55;
- Portaria nº 399/SEDF, de 21 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2007, p. 6, e retificação, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2007, p. 20, que recredenciou a instituição, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22 de novembro de 2007, fls. 2 a 6.





2

- Ordem de Serviço nº 85/2006 Subip/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar da Creche Soldadinho de Chumbo, fl. 49.
- Ordem de Serviço nº 125/2007 Subip/SEDF, que autorizou a ampliação das instalações físicas da instituição, fl. 50.

II – ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF em consonância ao que determinam os artigos 99 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, sem contrariar os artigos 107 e 108, dispostos na Resolução nº 1/2012-CEDF, atualmente em vigor.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1;
- Licença de Funcionamento nº 00961/2012, fl. 7;
- Declaração emitida pela Administração Regional de Brasília retificando o endereço da instituição educacional, fl. 57;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 8 a 15;
- Relatórios de visitas de inspeção *in loco*, fls. 25 e 26;
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento, fls. 27 a 29;
- Planta Baixa de reforma e ampliação da Creche Soldadinho de Chumbo, fls. 40 a 42;
- 2º e ultimo Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 44;

Convém esclarecer que a instituição apresentou Licença de Funcionamento, emitida em 19 de junho de 2012, por período indeterminado, discriminando como oferta de atividades a educação infantil, "creche (2 a 3 anos) e pré-escola (4 a 6 anos)", fl. 7. Contudo, em virtude de a referida Licença não acusar o endereço completo da instituição, a Assessoria deste Conselho de Educação entrou em contato com os representantes da Creche Soldadinho de Chumbo, solicitando a averbação da referida licença com o endereço correto, fl. 56, o que foi resolvido mediante declaração emitida pela Administração Regional de Brasília, retificando o endereço da instituição educacional, fl. 57.

Registra-se que foram emitidos, em nome da instituição, dois Laudos de Vistoria para Escolas Particulares. O primeiro deles, datado de 18 de julho de 2012, enumerando pendências, fl. 21; e o segundo, emitido em 21 de novembro de 2012, esclarecendo que a Creche Soldadinho de Chumbo "atendeu às exigências feitas anteriormente e oferece condições para as etapas que pleiteia", fl. 44.

Importante informar que foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF. A primeira foi realizada em 17 de agosto de 2012, fl. 25, onde se constatou que a estrutura físico-pedagógica é muito boa, todas as dependências são





3

amplas e arejadas e toda escrituração escolar está organizada e atualizada. Verificou-se, também, que os funcionários são todos habilitados para as funções que exercem. Numa segunda visita, sem registro de data, foi compatibilizado o Relatório de Melhorias Qualitativas, apresentado pela instituição, com a realidade educacional, fl. 26.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 8 a 15, destacam-se:

I - Aprimoramento administrativo, fls. 10 a 13:

- a instituição incentiva a integração de sua equipe de trabalho e a construção do conhecimento coletivo;
- prima pela melhoria da qualidade dos serviços prestados, incluindo a integração escola-comunidade;
- promove diversas atividades, eventos, palestras, cursos, etc.

II - Aprimoramento administrativo didático-pedagógico, fls. 13 e 14:

- melhoria da qualidade dos serviços prestados em "decorrência da experiência, do desenvolvimento, do entrosamento da equipe e da interação com a comunidade";
- incentivo à participação em palestras e cursos de atualizações, entre eles: "Como elaborar a sua sala de aula", "A importância do Trabalho Pedagógico", "A depressão infantil", "A importância de pequenos jogos recreativos como suporte para o desenvolvimento da aprendizagem", "Tratamento de déficit na aprendizagem e hiperatividade".

III - Modernização de equipamentos e instalações, fl. 15:

- modernização da secretaria escolar que foi contemplada com 1 computador, 1 impressora e 1 máquina para xérox;
- construção de mais uma sala de aula, ampliando-se a capacidade de atendimento para mais 24 vagas;
- aquisição de uma brinquedoteca completa com 12 computadores, 3 mesas, 3 cômodas de madeira, aparelho de DVD, emborrachados, 2 estantes de plástico coloridas, e aparelho de videocassete;
- aquisição de um playground interno;
- instalação de circuito interno de monitoramento com 40 câmeras;
- obtenção de 4 climatizadores para o pátio interno:
- aquisição de 1 TV de LCD e 2 computadores para sala dos professores.





4

IV - Qualificação dos Recursos Humanos: destaca-se a realização de Curso de Qualificação para Merendeira, dirigido a cozinheiras e auxiliar de cozinha, fl. 11, além da promoção de cursos, palestras, entre outros.

IV – Atividades que envolvam a comunidade escolar, fl. 10:

- realização de eventos com a participação de crianças, pais, convidados e funcionários, como a confraternização por ocasião do aniversário da creche; festa da família; baile de carnaval; páscoa; dia da mulher; festa julina; feira do conhecimento, com exposição de trabalhos elaborados pelos professores e estudantes; semana especial pelo dia da criança/professor; chá de Lasthênia, evento realizado em prol da creche; confraternização de natal;
- realização de gincanas, apresentações de peças teatrais e musicais, etc;
- reuniões bimestrais de pais e mestres, no intuito de integrar família/escola.

Em seu Relatório de Melhorias Qualitativas, a instituição informa, ainda, que possui parceria com HMAB (Hospital Militar de Área de Brasília), onde proporciona às crianças atendimento médico, odontológico ambulatorial e acompanhamento psicossocial. "Além dessa parceria, a creche conta com o apoio do Exército Brasileiro e da Poupex", fl. 10.

Do Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, no que se refere ao Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 28 e 29, destaca-se:

8.1 – Aprimoramento administrativo didático-pedagógico:

Construção da brinquedoteca e da sala de informática.

Ampliação do pátio coberto.

Contratação de funcionários, com o acréscimo de mais uma professora, com a ampliação das instalações físicas (construção de uma sala de aula) e contratação de um porteiro.

[...]

Antes da ampliação das instalações físicas, a creche tinha capacidade para 100 vagas, atualmente tem capacidade para 120 crianças de 2 a 5 anos em período integral.

Infelizmente essa capacidade não está sendo utilizada, visto que neste ano letivo há somente 68 crianças, fl. 11. A alegação da direção é que a Secretaria de Educação ampliou a matrícula para as crianças de 4 e 5 anos. [...]

8.2 - [...]

8.3 – Modernização de equipamentos e instalações:

Houve ampliação das instalações físicas, com a construção de uma sala de aula, brinquedoteca e sala de informática, além da ampliação do pátio coberto. [...]. (grifo nosso).

Foi possível verificar, através do Relatório de Melhorias Qualitativas e do Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, em especial pela transcrição citada no





5

parágrafo anterior, que a Creche Soldadinho de Chumbo ampliou suas instalações físicas. Contudo, cabe esclarecer que a instituição educacional deveria ter solicitado autorização para a referida ampliação, conforme o disposto no inciso II do artigo 106 da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, e inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência, transcrito a seguir:

Art. 114. É competência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, após deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal, mediante solicitação da instituição educacional, observadas as exigências específicas: [...]

- II aprovar a ampliação das instalações físicas ou mudança de endereço da instituição educacional:
- a) apresentação do pedido 150 (cento e cinquenta) dias antes da utilização do novo espaço;
- b) comprovação das condições legais de ocupação do imóvel;
- c) atualização dos dados quanto ao mobiliário e equipamentos;
- d) cópia da Licença de Funcionamento/Alvará de Funcionamento;
- e) planta baixa reduzida, com aprovação de todas as instalações, inclusive as novas;
- f) parecer técnico de profissional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou por ela indicado, quando se tratar de prédio adaptado para fins educacionais ainda sem carta de *habite-se* ou com carta de *habite-se* desatualizada. (grifo nosso).

Todavia, embora a Creche Soldadinho de Chumbo tenha ampliado suas instalações sem autorização prévia, é possível regularizar a situação, tendo em vista que:

- após solicitação da Assessoria deste Colegiado, a instituição comprovou as condições legais de ocupação do imóvel, acostando ao processo cópia do Termo Aditivo nº 01/2013, fls. 58 e 59, que estabelece a Cessão de Uso para a Creche Soldadinho de Chumbo, pelo período de 3 de janeiro de 2013 a 2 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado;
- a atualização dos dados referente ao mobiliário e equipamentos consta do Relatório de Melhorias Qualitativas;
- a Licença de Funcionamento, após declaração complementar da Administração Regional de Brasília, retificando o endereço da instituição, está de acordo com as exigências, fls. 7 e 57;
- consta do processo, fls. 40 a 42, as plantas baixas da instituição, com o nome de todas as dependências e sua utilização, verificadas pelo engenheiro da SEDF;





6

- o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, emitido pelo engenheiro da SEDF, em 21 de novembro de 2012, fl. 44, registra que "a instituição atendeu às exigências feitas anteriormente e oferece condições para as etapas que pleiteia".

É importante alertar para o fato de que, de acordo com os atos legais da Creche Soldadinho de Chumbo, a última Proposta Pedagógica aprovada pela SEDF data de 2006, por meio da Portaria 303/SEDF, de 14 de setembro de 2006. Segundo a instituição, fl. 14, a Proposta Pedagógica foi "reformulada para atender às exigências da Resolução nº 1/2005-CEDF". Diante do fato deste Conselho de Educação já ter publicado a Resolução nº 1/2009-CEDF; a Resolução nº 1/2010-CEDF, que alterou dispositivos da Resolução nº 1/2009-CEDF, e a Resolução nº 1/2012-CEDF, faz-se necessário que a Creche Soldadinho de Chumbo atualize seus documentos organizacionais em acordo com a legislação vigente.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 23 de novembro de 2012 até 31 de julho de 2021, a Creche Soldadinho de Chumbo, situada no Setor Militar Urbano, QRS nº 826, Parte Creche, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Maria Quitéria, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a ampliação das instalações físicas da Creche Soldadinho de Chumbo;
- c) recomendar que a instituição educacional atualize seus documentos organizacionais de acordo com a legislação vigente.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18 de março de 2014.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 18/3/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal